

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

#### TERMO ADITIVO

SEI no: 0000114-69.2021.6.13.8072 Contrato n.º 7/2019 - TREMG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E RJR PARTICIPAÇÕES S/A.

Pelo presente instrumento, de um lado, como LOCATÁRIO, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 227/2021 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2021, com alterações posteriores, e, de outro lado, como LOCADORA, RJR PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ 02.739.410/0001-84, com sede em Caratinga/MG, na Avenida Presidente Tancredo Neves, Vila Salomão, nº 33, Bairro Esplanada, neste ato representada por Jonas Eduardo Panza de Oliveira, CPF nº 693.208.536-49, vêm, por conveniência mútua, aditar o Contrato n.º 7/2019 - TREMG de locação de imóvel, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato n.º 7/2019 - TREMG.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Face à alteração da conta para pagamento do aluguel, com anuência do Banco Credor, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"O vencimento do aluguel dar-se-á todo dia **1º (primeiro)** de cada mês subsequente, devendo o seu pagamento ser efetuado até o 5º(quinto) dia útil após essa data, por meio de depósito a ser efetivado no Banco Santander, Agência Caratinga/MG, nº 4465, conta corrente nº 000130020472, de titularidade de TD PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ 38.508.859/0001-89, na qualidade de sócia proprietária da RJR Participações S/A, não podendo tal conta ser alterada sem anuência do credor fiduciário"

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O presente termo não gerará despesas diretas aos partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O LOCATÁRIO providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, c/c art. 26 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Maurício Caldas de Melo

Diretor-Geral

RJR PARTICIPAÇÕES S/A Jonas Eduardo Panza de Oliveira Diretor-Presidente





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\_externo.php?">https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mg.jus.br/controlador\_externo.php?">acao=documento\_conferir&acao\_origem=documento\_conferir&lang=pt\_BR&id\_orgao\_acesso\_externo-0, informando o código verificador 2429466 e o código CRC 64547960.</a>

0000114-69.2021.6.13.8072

2429466v1